

PORTARIA CPSMC N.º 19/2021,

DE 16 DE MARÇO DE 2021

Constitui o Conselho Fiscal e dá outras providências;

O Secretário Executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31 e seguintes da do Estatuto do Consórcio,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir o Conselho Fiscal, conforme indicação livremente feita pelos Municípios consorciados, cujos nomes são:

- FARIAS BRITO: WELESQUES FERREIRA LIMA;
- CRATO: OTONI LIMA BEZERRA;
- SANTANA DO CARIRI: CARLYANNE FERREIRA FEITOSA;
- NOVA OLINDA: JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCENTE;
- ALTANEIRA: GENIARA LUIS DE SALES;
- TARRAFAS: JOSELITA LUANA RODRIGES ROMÃO;
- ARARIPE: CÍCERA LEODEGÁRIO JANUÁRIO;
- CAMPOS SALES: DIEGO DODSON SANTOS BATISTA;
- SALITRE: VICENTE VIRGÍLIO GOMES GARCIA;
- ANTONINA DO NORTE: ROMERO AGUIAR DE FREITAS;
- ASSARÉ: FRANCISCO DECIO SANTANA;
- POTENGI: BÁRBARA ULISSES MARTINS ALENCAR;
- VÁRZEA ALEGRE: DANILO SALVIANO LIMA

Art. 2º - Nos termos do artigo 35 do Estatuto do Consórcio, compete ao Conselho fiscal as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:
 - a) a contabilidade do Consórcio;
 - b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.
- II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentaria, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembleia Geral;

III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentaria.

IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;

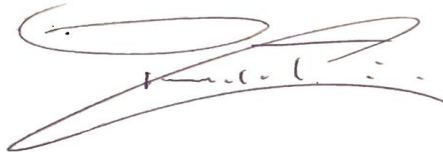
V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembleia Geral, quando convidado;

VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

Art. 3º - Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo - CPSMC